



Câmara Municipal de Abaiara
Avenida Padre Ibiapina, SN - Centro - 63.240-00
CNPJ : 12.478.988/0001-88 | Telefone: (88)3558.1399

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2020

Torna Público a tramitação do Projeto de Lei nº **002/2020 de 05/02/2020** que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Abaiara, que se encontra a disposição desta casa aguardando votação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Abaiara
Estado do Ceará em 10 de Fevereiro de 2020.

José Tavares de Lucena
Presidente



Câmara Municipal de Abaiara

Avenida Padre Ibiapina, SN - Centro - 63.240-00

CNPJ : 12.478.988/0001-88 | Telefone: (88)3558.1399

Ofício 11.02.001/2020

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 02/2020 apresentado pelo Chefe do Poder Executivo.

Ilmo. Srs.,

Tem o presente ofício , a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, Presidente e Membros da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, nos termos do art. 56, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Abaiara/CE, para emissão de Parecer acerca da projeto de lei que trata acerca do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Abaiara/CE.

Certo de poder contar com a atenção de Vossa Senhoria no atendimento da presente solicitação, apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Abaiara/CE, 11 de fevereiro de 2020.



JOSÉ TAVARES DE LUCENA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA/CE



Câmara Municipal de Abaiara

Avenida Padre Ibiapina, SN - Centro - 63.240-00

CNPJ : 12.478.988/0001-88 | Telefone: (88)3558.1399

PARECER LEGISLATIVO

Nº 11.02.001/2020

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERENTE AO PROJETO DE
LEI 02/2020 PROPOSTO NA
MENSAGEM 002/2020
ENCAMINHADO PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE
ABAIARA – CE.

A Comissão de Justiça e Redação esteve reunida nesta data nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Abaiara Ceará para deliberar seu parecer com referência ao Projeto de Lei nº 002/2020 acerca da sua conformidade com o regimento interno e lei orgânica do município.

Trata-se o presente parecer acerca do Projeto de Lei 02/2020 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o qual dispõe acerca do regime jurídico dos servidores públicos do Município de Abaiara/CE.

No que concerne acerca da Constitucionalidade do projeto, é apreciado que este apresenta total concordância com o texto da nossa Carta Magna, não havendo o que se opor neste tocante.

Em relação a Legislação Municipal, o projeto também encontra amparo para o seguimento de votação através do Pleno da Câmara Municipal de Abaiara.

Por fim, depois de vários questionamentos com referência a matéria acima citada, esta comissão permanente chegou a uma conclusão de que o referido projeto de lei tem sua constitucionalidade, e, portanto, o seu parecer é favorável ao encaminhamento ao pleno do referido projeto de lei.

Nestes Termos,

A Comissão.

Abaiara/CE, 11 de fevereiro de 2020.



Câmara Municipal de Abaiara

Avenida Padre Ibiapina, SN - Centro - 63.240-00

CNPJ : 12.478.988/0001-88 | Telefone: (88)3558.1399

Regilânio Tavares Martins

REGILANIO TAVARES MARTINS

PRESIDENTE

Cícero do Nascimento Monteiro

CÍCERO DO NASCIMENTO MONTEIRO

MEMBRO

João Sampaio Martins

JOÃO SAMPAIO MARTINS

RELATOR

ÍCARO DAVI TAVARES MONTEIRO

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA

MUNICIPAL DE ABAIARA/CE

OAB/CE 27.039

SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ. Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, teve início a realização da 2ª Sessão ordinária da Câmara Municipal de Abaiara, referente ao 1º período legislativo. Registrou a presença os seguintes vereadores: João Sampaio Martins, Geraldo Gislásio Sampaio, Regilânio Tavares Martins, José Tavares de Lucena, Francisco Livino Diniz, Maria Euzélia Leite Sampaio, Cícera do Nascimento Monteiro, Francisco Eliseu Moreira Filho. O vereador Donizete Evangelista Dantas, deixou de comparecer por motivo superior. O mesmo apresentou atestado médico. Verificando o número legal, o sr. Presidente declarou abertos os trabalhos da presente sessão.

EXPEDIENTE DO DIA

Aprovada a ata anterior. Constou o Projeto de Lei nº 003/2020 de 11 de Fevereiro de 2020 que altera o artigo 31 e anexos II e III e IV do artigo 4º da Lei nº 340/2009 de 22 de Dezembro de 2009 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica da Prefeitura M. de Abaiara, atualizando o piso municipal do magistério; percentual de 12,84 % (DOZE, VÍRGULA, OITENTA E QUATRO POR CENTO); constou, também, o Projeto de Lei nº 002/2020 de 05 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais do município de Abaiara. Recebido ofício nº 02/2020 de 21/01/2020 do Conselho Tutelar do município de Abaiara, solicitando apoio do Legislativo para solicitar junto ao Executivo, Projeto Indicação para assegurar aos servidores o direito de alguns benefícios.

ORDEM DO DIA

Na pauta da ordem do dia constou as matérias e Projetos de Leis registrados no expediente do dia desta ata. Dando continuidade aos trabalhos da presente sessão, o senhor presidente ordenou a leitura dos projetos registrados para em seguida serem encaminhados ao plenário para votação. Em seguida, o senhor presidente colocou o Projeto de Lei nº 04/2020 de 03 de Fevereiro de 2020 que autoriza ao chefe do Executivo municipal, crédito adicional suplementar ao vigente orçamento até o limite de 30% (TRINTA POR CENTO). O referido Projeto de Lei foi colocado em plenário para a competente votação. Feita, a votação, obteve-se o seguinte resultado: 07 votos contra a aprovação e 01 voto a favor da aprovação, ficando o referido Projeto de Lei nº 001/2020, DESAPROVADO por maioria absoluta. Em seguida, o sr. Presidente colocou o Projeto de Lei nº 002/2020 de 05 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Abaiara. Em seguida o sr. Presidente colocou o referido Projeto de Lei à disposição do plenário para a competente votação. Feita, a votação, obteve-se o seguinte resultado: 07 votos contra a aprovação e 01 voto a favor da aprovação, portanto, o Projeto de Lei nº 002/2020, do regime jurídico do servidor municipal de Abaiara ficou DESAPROVADO por unanimidade, digo, por maioria absoluta de votos. Dando sequência a votação dos Projetos de Leis, o sr. Presidente apresentou ao plenário, o Projeto de Lei nº 003/2020 de 10/02/2020, que altera o artigo 31 e os anexos II, III e IV do artigo 4º da Lei nº 310/2009 de 22/12/2009 – Planos de Cargos e Carreiras do Magistério da Educação Básica da Prefeitura M. de Abaiara, atualizando o Piso Municipal do Magistério. Em seguida, o sr. Presidente colocou o referido Projeto de Lei nº 003/2020 de 10/02/2020 à

disposição do plenário para a competente votação: 08 votos a favor da aprovação e nenhum contra. Portanto o Projeto de Lei nº 003/2020 ficou aprovado por maioria absoluta. Em seguida o sr. Presidente colocou as contas do ex-prefeito Francisco Joaquim Sampaio, referente ao exercício financeiro de 2013 à disposição do plenário para votação. Feita, a votação, obteve-se o seguinte resultado do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020. Votação: fica APROVADO o Decreto Legislativo nº 001/2020 por 07 votos a favor e 01 contra. Portanto ficou APROVADA as contas da Prefeitura M. de Abaiara, ref. Exercício 2013, de responsabilidade do Sr. Francisco Joaquim Sampaio, por maioria absoluta de 2/3 (DOIS TERÇOS). Facultada, a palavra, e dela usou os vereadores Regilânio Martins, Francisco Livino Diniz e Maria Euzélia. Facultou a palavra e dela ninguém mais querendo fazer uso, o sr. Presidente declarou encerrado os trabalhos da presente sessão. Eu, Francisco Livino Diniz, 1º secretário afiz escrever e subscrevo.

01 José Tavares e Prana

02 Zélio Zúlcio Sampaio

03 Jacirino Livino Diniz

04 Regilânio Martins

05 ~~Donizete Evangelista Duarte~~ (ATESTADO) MEDICO

06 Lívia do Nascimento Monteiro

07 Maria Euzélia Leide Sampaio

08 ~~Francisco Livino Diniz~~

09 João Sampaio Martins

Câmara Municipal de Abaiara
Av. Pe. Ibiapina 472 - Centro
Abaiara - Ceará
CNPJ - 17.471.988/0001-88

CONFERE